

RESOLUÇÃO Nº 001./2016.

O COLEGIADO DO CURSO DE SEGURANÇA Pública, em reunião ordinária de 1 de setembro de 2016, em consonância com **Resolução CEP/UFF nº 387/2008**, bem como o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE:

Regulamentar os procedimentos específicos para cumprimento, avaliação e validação de atividades referentes às disciplinas (SSP 00002) – Estágio Supervisionado I e (SSP 00004) – Estágio Supervisionado II, conforme o disposto nos artigos 5º, 6º e 13 do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Segurança Pública.

Art.1º- Todos os alunos matriculados nas disciplinas (SSP 00002) – Estágio Supervisionado I e (SSP 00004) – Estágio Supervisionado II”, “deverão apresentar relatório estágio, conforme modelo (anexo I), o qual será objeto de avaliação e nota dada pela Comissão de Estágio designada pelo Colegiado de Curso.

Art.2º- A entrega do relatório de estágio deverá ser feita no prazo estabelecido previamente pela Coordenação de Curso em cada semestre letivo.

Art.3º- O relatório de estágio será entregue mediante envio de arquivo digitado (em PDF) para o e-mail do departamento: (dsp@vm.uff.br), identificando o e-mail com assunto “**Estágio I ou II – Nome Completo e Matrícula**”.

Art.4º- Os alunos que já realizam estágio interno oferecido no âmbito do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social da UFF deverão encaminhar seu relatório na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução, juntamente com o parecer do Supervisor e avaliação final dos responsáveis pelo estágio na IES.

Art.5º- Para validar os créditos das disciplinas de Estágio, os alunos matriculados nas disciplinas (SSP 00002) – Estágio Supervisionado I ou (SSP 00004) – Estágio Supervisionado II, e que não realizaram, até o período letivo de sua matrícula nas referidas disciplinas, qualquer atividade regular de estágio interno, exercida diretamente na Universidade Federal Fluminense, ou em organizações legalmente constituídas (art. 5º do Regulamento de Estágio), deverão realizar a entrega do relatório de atividades correlatas nos termos, prazos e forma desta Resolução.

Art.6º- Para validar atividades correlatas como atividades de Estágio Supervisionado (SSP 00002 ou SSP00004), os alunos deverão **acompanhar (de forma presencial) e relatar**, os seguintes tipos de atividades em carga mínima descrita no quadro a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADES/INSTITUIÇÕES	ATIVIDADES A SER RELATADA	MÍNIMO DE ATIVIDADES
Conselhos de Segurança Pública (Municipais e/ou estaduais);	Reuniões/sessões/Audiências Públicas	10
Justiça Estadual/Federal	Audiências criminais de instrução e julgamento	10
Atividades de extensão orientadas pelos professores do Curso de Segurança Pública	(Institucionalizadas na UFF e que serão divulgadas pelo Departamento)	10
Comissões de Direitos Humanos e de	Reuniões/sessões	10

Segurança Pública e Justiça das Câmaras Municipais		
Secretarias de Segurança Pública do Estado, Secretarias de Ordem Pública (Segurança) Municipais	Atividades de formação, cursos, capacitações	10
ONGs que trabalham com temáticas de segurança pública, justiça, direitos humanos e afins	Reuniões/ ações relativas a projetos	10

Art. 7º- A comprovação da participação e assistência das atividades pelo do aluno deverá esta anexada ao relatório, e esta deverá ser feita mediante declaração firmada pelo responsável da entidade/instituição/ONG na qual (quais) o aluno fez o acompanhamento presencial.

Parágrafo único: a requerimento do aluno interessado, a Coordenação do Curso fornecerá Termo de Apresentação, com o qual o aluno poderá se apresentar ao responsável das Instituições/Entidade/ONGs em caso de necessidade.

Art. 8º -Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO I ou II(MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DAS ATIVIDADES: Indicar o nome da Instituição/Órgão/Setor onde as atividades de estágio são realizadas.

Ex.: Instituto de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro; ou Departamento de Segurança Pública da Faculdade de Direito da UFF

Considerar o disposto no Art 5º. do Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social:

Art. 5º. A carga horária de Estágio será cumprida tenham condições de em atividades diversas promovidas pela Universidade Federal Fluminense ou outras instituições e em organizações legalmente constituídas, como órgãos públicos, empresas privadas, organizações estatais, sociedades civis, órgãos representativos de classe e outros diretamente ligados a área de segurança pública e social, que estabelecer acordos ou convênios de Estágio com a universidade.

CARGA HORÁRIA: Indicar a carga horária semanal e total referente às atividades realizadas.

Ex.: 20h semanais, 120 horas no total.

PERÍODO: Indicar o período, em semanas e meses, de duração da atividades de estágio.

NOME DO SUPERVISOR (No caso de estágio Regular): Indicar o nome do supervisor da atividade de estágio no local onde ele foi desenvolvido ou o nome do responsável pelas atividades.

TEL: Indicar o telefone do supervisor (ou afim)

EMAIL: Indicar o email do supervisor (ou afim)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: Descrever detalhadamente as atividades realizadas no período de realização do estágio (ou afim), que somam a quantidade de 120h.

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS COM A PROPOSTA DO CURSO E SEU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: Descrever como as atividades desenvolvidas se relacionam com o projeto do Curso. A título de orientação, considerar os dispostos nos Arts.2º e 3º do Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social:

Art. 2º. O Estágio do Curso de Graduação em Segurança Pública e Social tem por objetivo proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal, sócio-cultural e profissional, através da aplicabilidade de conhecimentos teóricos e humanos em atividades práticas relacionadas da área de segurança pública e social e/ou na administração de conflitos.

Art. 3º. São objetivos do estágio:

I - Colocar o estudante em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho, proporcionando-lhe uma oportunidade de vivenciar práticas operacionais, administrativas e de planejamento da área de segurança pública e social;

II - Contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;

III - Apresentar ao aluno práticas profissionais do setor de segurança pública e social, nas diversas áreas de atuação do setor;

IV - Complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, ao seu campo de atuação profissional;

V - Fazer com que o aluno conheça a relação entre teoria e prática para construção de uma experiência profissional adequada e construtiva.

(...)

O RELATÓRIO DEVE TER ENTRE 3 E 5 PÁGINAS.”

VLADIMIR DE CARVALHO LUZ
Coordenador do Curso de Graduação em Segurança Pública
#####